



ESTADO DE RONDÔNIA | PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DA VEREADORA MÁRCIA SOCORRISTAS

Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 431 GVER/CMPV/2022.

04.03

A Vereadora que a este subscreve com fulcro § 3^o do art. 49, da LOM, e regimento Interno desta Casa de Leis, requer após tramitação regimental, seja encaminhado com cópias Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação, SEMOB, na pessoa de seu secretário Diego Andrade Lage para que determine o setor compete o atendimento a seguinte providência: **Tapa buracos em toda a extensão da rua Assis Chateaubriand, entre rua Rino Levi com rua Edigar Graeff – bairro Escola de Polícia.**

ENCAMINHE SE
Em 15.02.22

JUSTIFICATIVA:

Sr. Secretário: Atendendo ao pedido da comunidade solicito tapa buracos na seguinte rua. Tal pedido deve-se ao fato de que a via esta precária, causando transtornos para os moradores, transeuntes e veículos que passam por ali. Assim, pedimos ao Poder Municipal que viabilize o encaminhamento de tal solicitação, com o sentido de melhorar a qualidade de vida dos moradores deste local.

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2022.

Marcia Socorristas Animais

Vereadora Progressistas

(¹) "ART. 49

(...) §3º os pedidos de providências enviados pelos vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais, deverão ser respondidos no prazo MÁXIMO DE 20 DIAS, informando acerca do atendimento ou não das providências solicitadas, importando CRIME DE RESPONSABILIDADE nos termos da Lei, a ausência de resposta no prazo mencionado"

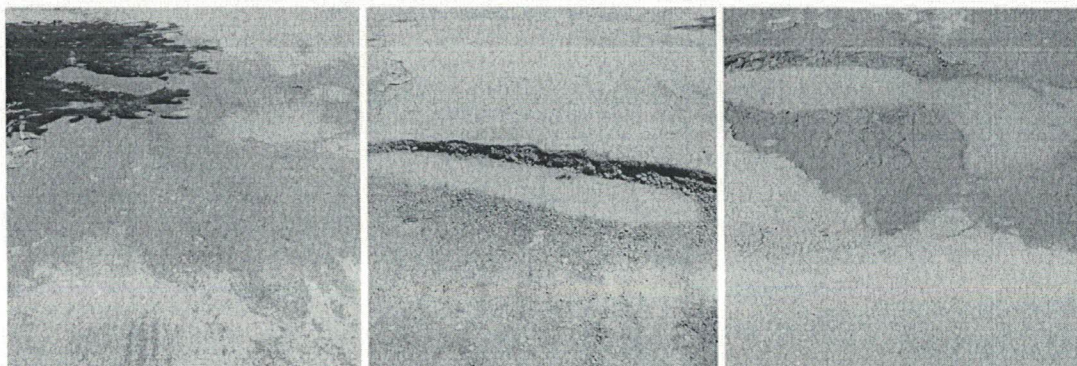


**ESTADO DE RONDÔNIA | PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE DA VEREADORA MÁRCIA SOCORRISTAS**

Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 431 GVER/CMPV/2022.

ANEXO: Registro Fotográfico



Fonte: Gabinete Vereadora Márcia Socorristas Animais- Josimar (Assessor responsável)

Foto: Local objeto da demanda

Marcia Socorristas Animais

Vereadora Progressistas

(¹) "ART. 49

(...) §3º os pedidos de providências enviados pelos vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais, deverão ser respondidos no prazo MÁXIMO DE 20 DIAS, informando acerca do atendimento ou não das providências solicitadas, importando CRIME DE RESPONSABILIDADE nos termos da Lei, a ausência de resposta no prazo mencionado"